



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

**DECRETO Nº 029/2022**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO  
DOS EFEITOS DO DECRETO Nº  
170/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito não concluiu o processo administrativo para contratação de prestador de serviço de transporte público por ônibus através de Chamamento Público para este fim;

**CONSIDERANDO** que a previsão de término dos estudos técnicos prévios à licitação realizados pela Fundação COPPETEC é o mês de abril de 2022 e que, após, será deflagrado o Edital de Licitação para contratação definitiva da empresa vencedora;

**CONSIDERANDO** que o serviço de transporte público por ônibus é serviço público municipal essencial, imprescindível à municipalidade e que não pode e não deve ser interrompido - Princípio da Continuidade do Serviço Público e Princípio da Supremacia do Interesse Público;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 170/2021, obrigando-se as EMPRESAS EXPRESSO FARINHA LTDA e TRANSCORDEIRO TRANSPORTES LTDA a manter o funcionamento e operação das linhas municipais existentes até o dia 01/06/2022.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito permanece encarregada de realizar o processo administrativo para contratação de prestador de serviço através de chamamento público para este fim, que deverá iniciar os serviços a partir do dia 01/06/2022, bem como prestar toda assistência à Fundação COPPETEC para conclusão dos estudos técnicos para subsidiar nova concessão pública por prazo a ser avaliado pelo próprio estudo de viabilidade, observadas a legislação vigente e as características do Município.

Art. 3º O inteiro teor deste Decreto será enviado para publicação no D.O. do município de Cordeiro e no setor próprio do portal da transparência.

Art. 4º A Secretaria de Segurança Pública e Trânsito dará ciência através de ofício às empresas sobre o teor deste Decreto.

Art. 5º O Gabinete do Prefeito comunicará esta decisão ao Setor de Licitação e à Controladoria-Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03/03/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

**Prefeito**